



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**RESOLUÇÃO Nº 216, DE 2 DE JULHO DE 2020.**

Revogada pela Resolução nº 316, de 28 de outubro de 2025.

~~Altera a Resolução CNMP nº 94, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação do “PRÊMIO CNMP”.~~

~~O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no art. 130 A, § 2º, I, da Constituição Federal, com fundamento no art. 147 e seguintes de seu Regimento Interno e na decisão plenária proferida nos autos da Proposição nº 1.00242/2020-72, julgada na 7ª Sessão do Plenário por Videoconferência, realizada em 23 de junho de 2020;~~

~~Considerando a aprovação pelo Plenário do novo Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público — PEN/MP (2020-2029), elaborado em parceria com os ramos e as unidades do Ministério Público brasileiro, visando a desenvolver ações integradas que unam o Ministério Público brasileiro na formulação e na execução de estratégias comuns;~~

~~Considerando a criação do Banco Nacional de Projetos, a fim de que sejam publicados e compartilhados projetos e programas implementados com sucesso pelas unidades e ramos do Ministério Público;~~

~~Considerando a necessidade de estimular, de reconhecer e de premiar os programas e os projetos do Ministério Público brasileiro que mais se destacaram na busca da concretização do Planejamento Estratégico Nacional; e~~

~~Considerando a necessidade de aperfeiçoar o Banco Nacional de Projetos e o Prêmio CNMP, RESOLVE:~~

~~Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 94, de 22 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º O PRÊMIO CNMP contemplará os melhores trabalhos produzidos por membros e por servidores das unidades e dos ramos do Ministério Público brasileiro em cada uma das seguintes categorias:~~

~~I — Investigação e inteligência;~~

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- ~~II—Persecução cível e penal;~~
- ~~III—Integração e articulação;~~
- ~~IV—Transversalidade dos direitos fundamentais;~~
- ~~V—Fiscalização das políticas e dos recursos públicos;~~
- ~~VI—Diálogo com a sociedade;~~
- ~~VII—Governança e gestão;~~
- ~~VIII—Sustentabilidade; e~~
- ~~IX—Categoria especial.~~

~~Parágrafo único. A temática da categoria especial será definida pelo Conselho Gestor.”~~  
~~(NR)~~

~~Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 94, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º A premiação será anual e a estrutura organizacional será composta pelas seguintes instâncias deliberativas:~~

~~I—Conselho Gestor: Conselheiros integrantes da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE);~~

~~II—Comissão Julgadora: representantes das instituições indicadas no Regulamento do PRÊMIO CNMP; e~~

~~III—Secretaria Executiva: membros auxiliares e servidores da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE).” (NR)~~

~~Art. 3º O art. 4º da Resolução nº 94, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 4º Os critérios, as regras e a composição da Comissão Julgadora para a concessão do PRÊMIO CNMP serão previstos em Regulamento aprovado pelo Conselho Gestor.”~~  
~~(NR)~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília-DF, 2 de julho de 2020.~~

—

~~ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS~~  
~~Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público~~